

Justificativa

=====

Constitucionalmente, cabe ao Poder Legislativo Municipal “fixar” através de Lei, a remuneração dos Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) que serão eleitos para exercer o próximo mandato, cabendo ainda à Câmara Municipal, “fixar” a remuneração dos futuros Secretários Municipais.

Entendemos que nossa discussão poderia estender-se até com a possibilidade de recomposição **das perdas totais acumuladas** entre os anos 1997 a 2012, pois segundo o mesmo instituto, o índice seria de aproximadamente 138%.

Por outro lado entendemos também, não ser justo propor uma recomposição abrupta e total, pois afrontaria **“os sacrifícios financeiros”** que o município de Taquaritinga atravessa, causando um elevado impacto orçamentário e uma interpretação popular negativa daqueles que esperam dos seus representantes, ética, coerência e transparência.

O “Tema”, como sempre, é polêmico. Coincidentemente acontece num período pré-eleitoral, o que exige de todos nós, quinze Vereadores, muita responsabilidade.

Tal fixação remuneratória vigorará por 04 anos consecutivos e, que, segundo a Constituição Federal, não poderá ser alterada, motivo pelo qual exige de nossa parte a máxima lucidez, tratando a questão sem o menor espaço para demagogias eleitoreiras oportunistas.

Diante desta obrigação, nossa proposta visa tão somente, corrigir as perdas ocorridas pela defasagem salarial decorrente nas legislaturas anteriores e na atual, fundamentada pelos índices oficiais do IPCA/IBGE, acumulados no período.

Sendo assim, segue a sugestão em forma de Resolução ora apresentada, para apreciação e votação do Egrégio.

Considerando serem estes os nossos argumentos, encaminhamos o Projeto para deliberação soberana dos senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 01 de junho de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL: